ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 201/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 03 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 04/04/2025 - 11:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/339872. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes ao cuidado com animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade.

Considerando a Lei nº 5.282/PMC/2023 que Institui a Política de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Médicos Veterinários e/ou Clínicas Veterinárias e Laboratórios para o trato com animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade estabelecendo condições necessárias ao bem-estar desses animais no município de Cacoal.

Considerando o memorando Nº 172/2023 da Coordenação de Convênios, o qual informa a transferência especial - liberação de recursos financeiros para ação de custeio para atender a Associação Protetora de animais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2024 com a Associação para realização de castrações, exames laboratoriais, cirurgias e atendimento clínico de animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos, abandono e crueldade no contexto da Lei Municipal nº 5.282/PMC/2023, e o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2025 para a entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da Associação Protetora de Animais.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1.Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R$ 3.096.135,66 (três milhões e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontra - se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatória, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 04/04/2025 - 11:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/339872. Folha 2 de 4

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 04/04/2025 - 11:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/339872. Folha 3 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.542.0031.2.296. ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - SEMMA
384 - 3.3.90.32.00.00 27060100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 04/04/2025 - 11:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/339872. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 094/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.542.0031.2.296.			ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMESTICOS - SEMMA	
384 -	3.3.90.32.00.00	27060100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 31/03/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 31/03/2025 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/337387. Folha 1 de 3

Memorando nº 094/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes ao cuidado com animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade.

Considerando a Lei nº 5.282/PMC/2023 que Institui a Política de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Médicos Veterinários e/ou Clínicas Veterinárias e Laboratórios para o trato com animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade estabelecendo condições necessárias ao bem-estar desses animais no município de Cacoal.

Considerando o memorando Nº 172/2023 da Coordenação de Convênios, o qual informa a transferência especial - liberação de recursos financeiros para ação de custeio para atender a Associação Protetora de animais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2024 com a Associação para realização de castrações, exames laboratoriais, cirurgias e atendimento clínico de animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos, abandono e crueldade no contexto da Lei Municipal nº 5.282/PMC/2023, e o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2025 para a entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da Associação Protetora de Animais.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1.Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R$ 3.096.135,66 (três milhões e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontra - se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatória, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 31/03/2025 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/337387. Folha 2 de 3

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
10.273/PM/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 31/03/2025 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/337387. Folha 3 de 3

MEMORANDO Nº 113/SEMMA/2025 Cacoal/RO, 28 de março de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Para: SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – PROJETO DE LEI

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando suprir as demandas contratuais.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes ao cuidado com animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade.

Considerando a aprovação da Lei nº 5.282/PMC/2023 que "Institui a Política de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Médicos Veterinários e/ou Clínicas Veterinárias e Laboratórios para o trato com animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade estabelecendo condições necessárias ao bem-estar desses animais no município de Cacoal e dá outras providências" (em anexo).

Ressalte-se que no bojo da referida Lei ficou instituído o Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem-estar de animais domésticos no âmbito do município de Cacoal.

Considerando o Memorando Nº 172/2023 da Coordenação de Convênios, o qual informa a transferência especial de liberação de recursos financeiros para ação de custeio para atender a Associação Protetora de animais Vira Lata Vira Amor no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando a Ação Programática - ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, no Orçamento vigente.

Considerando o Acordo de Cooperação firmado com a Associação Protetora de animais Vira Lata Vira Amor, no bojo do Processo n° 502/2025, nos moldes da Lei Nº 13.019/2014, para utilização da referida transferência especial, conforme orientação do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM (em anexo).

Considerando o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2024 com a Associação Vira Lata Vira Amor para realização de castrações, exames laboratoriais, cirurgias e atendimento clínico

feitura de Cacoal
e documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 28/03/2025 - 14:27, e pode ser validado pelo QR Code ao
o e ou pelo link: https://signpmcacoal1.ssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336898, Folha 1 de 3

de animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos, abandono e crueldade no contexto da Lei Municipal nº 5.282/PMC/2023, no bojo do Processo n° 502/2025 e o Acordo de Cooperação nº 001/PMC/2025 para a entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da Associação no bojo do Processo n° 23386/2023.

Considerando o Superávit Financeiro no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) reservado na conta corrente 672.006-0 – Emendas Parlamentares 2023, agência 1823-6, Caixa Econômica Federal, a ser vinculado ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional, através de Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="2"></th><th colspan="2">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">19</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</td><td>19</td><td colspan="3">SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</td></tr>
<tr><td colspan="2">19.001. 18.542.0031.2.296</td><td colspan="2">ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS</td><td colspan="4" rowspan="3">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente da Transferência Especial, Ações de custeio para atender a Associação Protetora de Animais “Abrigo Vira Lata Vira Amor” e a destinação do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculados a Agência nº 1823-6, Conta Corrente 672.006-0, Caixa Econômica Federal, salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.706.0100</td><td colspan="2">Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios Anteriores</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.32.00</td><td>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</td><td>R$ 100.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Total Geral</td><td colspan="4">R$ 100.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado Superávit Financeiro especificados na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64**.**

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]
Luiz Antonio Nascimento Fritz
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 10.236/PMC/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 28/03/2025 - 14:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal1.ssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336898, Folha 2 de 3

1706100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente

REPASSE	AGÊNCIA/ CONTA BANCÁRIA VINCULADA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO INVESTIMENTO	VALOR DE RENDIMENTO	NOTAS DE EMPENHOS	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	RESTOS À PAGAR	SALDO DISPONIVEL PARA VINCULAÇÃO	VALOR PARA VINCULAR
Emenda Parlamentar – Jaqueline Cassol (Ações de Custeio para atender a Associação Protetora de Animais "Abrigo Vira Lata Vira Amor".	1823-6 – 72006-0	1706.0100	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	Faz necessário vincular Superávit na totalidade R$ 100.000,00, para conclusão do investimento
TOTAL									**R$ 100.000,00**	

[Assinado digitalmente]
Luiz Antonio Nascimento Fritz
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 10.236/PMC/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 28/03/2025 - 14:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336898. Folha 3 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 172/2023**
DATA: **14/12/2023**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **SEMMA**
C/C: **GABINETE/CGM**

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

ASSUNTO: Transferência Especial – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado com o parlamentar concedente.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

RECEBIDO
Gabinete
14/12/23

CGM
Recebi
Em: 14/12/23
10:20 Hs

Recebido 14/12/23
às 11:38 h

Digitalizado com CamScanner

ANEXO AO MEMORANDO Nº 172/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R$) liberado	Valor (R$) liberado acumulado	Valor (R$) total do Concedente	Valor (R$) total da Contrapartida	Conta bancária do recurso	Execução
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio para atender a Associação Protetora de Animais "Abrigo Vira Lata Vira Amor"	12/12/2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ **72006-0**	SEMMA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **JAQUELINE CASSOL**

Ofício nº017/2.023/GDJC

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2.023.

A Sua Excelência o Senhor
ADAILTON ANTUNES FERREIRA (FURIA)
Prefeito Municipal
CACOAL/RO

Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação de informar Vossa Excelência que atendendo a solicitação dos vereadores Ezequiel Câmara (Minduim) e do vereador Zivam Almeida, do Presidente do Diretório municipal do Progressista Rogério Ramalho e dos demais integrantes do Partido, destinei das minhas emendas individuais do Orçamento Geral da União de 2.023, recursos para o município de Cacoal, conforme descrição abaixo:

OBJETO	VALOR R$	PRAZO CADASTRO	ANÁLISE PROPOSTAS/ COMPLEMENTAÇÃO
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas do Asilo São Camilo	100.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas da Instituição Vira Lata Vira Amor	100.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para Ações relacionadas ao Esporte com crianças e adolescentes	100.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE para atender as demandas a serem indicadas pelo vereador Zivan .	250.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE para atender as demandas a serem indicadas pelo vereador Minduim	250.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial – Custeio, para atender as ações da Escola Família Agrícola de Cacoal-EFA	276.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23

Outrossim, informo, que devem ser observados os prazos para cadastro das propostas, bem como, acompanhar no sistema as complementações de pendências durante a análise dos ministérios para não perder os prazos e os recursos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputada **JAQUELINE CASSOL**
Vice Líder do PP

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMC/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CELEBRANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr.º EDSON VANDER LENZI KAWAI, doravante denominado INTERVENIENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR, inscrita no CNPJ n.º 30.977.897/0001-79, sediada Rua Carajas, n.º 466, Bairro Nova Esperança, Cacoal/RO, neste ato representado por sua presidente a Sr.ª CARMEN REY DE TSUNOSSE, Peruana, casada, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE n.º V211084-S e inscrita no CPF n.º 539.066.752-20, doravante denominada CELEBRADA, considerando o que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 23386/2023, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às normas de direito público e outras pertinentes, regendo-se a parceria pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da CELEBRADA, a serem entregues conforme tabela do Plano de Trabalho de ID. 323796 e 335119, anexo ao Processo Eletrônico nº 23386/2023.

Parágrafo Único. Poderá ser objeto de aditivo o quantitativo de rações a serem entregues, a depender das necessidades da CELEBRADA e anuência do CELEBRANTE durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, observada a CLÁUSULA QUINTA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. É obrigação do CELEBRANTE a disponibilização à CELEBRADA, dos produtos correspondentes ao objeto deste Acordo de cooperação.

Parágrafo Único. São obrigações da CELEBRADA:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), em 26/01/2024 - 10:58:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157430. Folha 1 de 4

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Dados: 2024.01.26 10:58:23 -04'00'

I - Executar diretamente o objeto pactuado, em conformidade com o Projeto e Plano de Trabalho aprovado, observando as normas específicas, os prazos e os custos previstos;
II - Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CELEBRANTE e os órgãos de controle do município possam fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Acordo de Cooperação, bem como prestar informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
III - Utilizar exclusivamente no cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, os recursos e serviços repassados por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e seu anexo;
IV - Manter atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à execução deste Acordo de Cooperação arquivada nas dependências da CELEBRADA, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
V - Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciário ou social bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente Acordo.

DO ACOMPANHAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA. Cada partícipe indicará uma pessoa que atuará como fiscal para acompanhar execução do que prevê este Acordo.

Parágrafo Único. Em caso de eventuais ocorrências relacionadas com a execução do objeto, de tudo se dará ciência ao Gestor do Acordo que determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA. Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado, a critério das partes.

DOS RECURSOS HUMANOS
CLÁUSULA QUINTA. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos PARTÍCIPES.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA. O presente ACORDO poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção de seu objeto.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA. Este Acordo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Após as assinaturas deste Acordo de Cooperação, o Município providenciará, como condição de eficácia, a publicação do seu extrato.

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Dados: 2024.01.26 10:58:51 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), em 26/01/2024 - 10:58:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157430. Folha 2 de 4

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que depois de lido, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias sua publicação e execução.

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MUNICIPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CELEBRANTE

[Assinado Digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
INTERVENIENTE

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Dados: 2024.01.26 10:59:13 -04'00'

[Assinado Digitalmente]
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR
CARMEN REY DE TSUNOSSE
CELEBRADO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), em 26/01/2024 - 10:59:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157430. Folha 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N. 23386/2023
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMMA
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR
CNPJ: 30.977.897/0001-79
OBJETO: Entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da CELEBRADA, a serem entregues conforme tabela do Plano de Trabalho de ID. 323796 e 335119, anexo ao Processo Eletrônico nº 23386/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), em 26/01/2024 - 10:59:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157430. Folha 4 de 4

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Dados: 2024.01.26 10:59:33 -04'00'

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMC/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CELEBRANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr.º LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ, doravante denominado INTERVENIENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR, inscrita no CNPJ n.º 30.977.897/0001-79, sediada na Rua Carajás, n.º 472, Apartamento 01, Bairro Nova Esperança, Cacoal/RO, neste ato representado por sua presidente a Sr.ª CARMEN REY DE TSUNOSSE, Peruana, casada, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE n.º V211084-S e inscrita no CPF n.º 539.066.752-20, doravante denominada CELEBRADA, considerando o que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 502/2025, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às normas de direito público e outras pertinentes, regendo-se a parceria pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste Acordo a cooperação mútua entre as partes para o Atendimento Clínico e Veterinário a animais vítimas de maus-tratos, crueldade e abandono, resgatados e cuidados pela Associação Protetora de Animais Vira Lata Vira Amor, conforme as diretrizes estabelecidas pela lei nº 5.282/PMC/2023, e pelos princípios de proteção animal. O escopo é assegurar o tratamento veterinário necessário, promovendo a recuperação e o bem-estar dos animais acolhidos pela referida Associação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (PARCEIRO PÚBLICO):

I - Garantir os recursos necessários para viabilizar o atendimento clínico e veterinário, incluindo pagamento de serviços realizados por clínicas e médicos veterinários parceiros.

II - Emitir Requisição para encaminhamento dos animais vítimas de maus-tratos, crueldade ou abandono à Associação ou às clínicas parceiras para atendimento necessário.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 1 de 7

III - Acompanhar, junto à Associação, os atendimentos realizados pelos profissionais veterinários, assegurando que sejam cumpridas as finalidades do acordo.

IV - Fornecer suporte técnico em situações de maus-tratos ou abandono, além de apoiar campanhas educativas relacionadas ao bem-estar animal.

V - Assegurar que as clínicas contratadas ou conveniadas para o atendimento veterinário cumpram as normas e padrões estabelecidos no acordo de cooperação.

VI - Acompanhar, junto à Associação, o estado de saúde e bem-estar dos animais após o atendimento veterinário, garantindo o cumprimento das diretrizes de reabilitação.

Subcláusula Primeira. Será obrigatória a apresentação de Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para que os animais vítimas de maus-tratos, crueldade ou abandono sejam encaminhados à Associação Protetora de Animais Vira Lata Vira Amor ou às clínicas parceiras para atendimento.

Subcláusula Segunda. Fica vedada a realização de atendimentos sem a prévia apresentação da Requisição emitida pela SEMMA, salvo em casos de emergência, nos fins de semana ou feriados, devidamente justificados e ratificados pela SEMMA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.

Subcláusula Terceira. Caso o atendimento seja realizado sem a apresentação da Requisição ou sem a devida justificativa de emergência prevista na Subcláusula segunda, a parte que realizou o atendimento será responsável por arcar integralmente com os custos decorrentes do mesmo, não podendo pleitear ressarcimento junto à SEMMA ou qualquer outro órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA. Compete à ASSOCIAÇÃO VIRA LATA VIRA AMOR (PARCEIRO PRIVADO):

I - Receber e acolher os animais encaminhados pela SEMMA ou resgatados diretamente pela Associação, respeitando-se a fila de resgates previamente estabelecida e o limite de baias destinadas a animais provenientes das apurações de maus tratos realizadas pela referida secretaria, providenciando os cuidados iniciais.

II - Garantir que os animais acolhidos recebam o devido atendimento clínico veterinário, em conformidade com as disposições deste acordo, quando necessário.

III - Garantir que os atendimentos veterinários priorizem os casos de maior urgência, especialmente animais em situação de risco extremo ou sofrimento grave.

IV - Assegurar o tratamento completo dos animais acolhidos, promovendo sua reabilitação e eventual encaminhamento ao responsável.

V - Desenvolver ações de conscientização sobre maus-tratos e abandono, estimulando o bem-estar dos animais e a adoção responsável.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 2 de 7

VI - Apresentar relatórios mensal detalhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA sobre os atendimentos realizados, incluindo informações sobre os procedimentos veterinários, estado de saúde e destino dos animais.

VII - Organizar e participar de feiras de adoção, campanhas online e eventos comunitários, incentivando a adoção responsável dos animais acolhidos.

VIII - Realizar ações educativas junto à comunidade, focando na prevenção de maus-tratos, incentivo à guarda responsável e respeito aos direitos dos animais.

IX - Auxiliar na recepção e investigação de denúncias de maus-tratos, participando diretamente do resgate e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade.

X - Cooperar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e autoridades competentes na elaboração de relatórios, depoimentos e outros documentos necessários em processos judiciais ou administrativos que configure maus-tratos.

XI - O transporte dos animais será providenciado pela associação até as clinicas veterinárias para que se efetue o atendimento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência o presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência do presente acordo o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o acompanhamento e fiscalização da execução deste Acordo, especialmente no que tange ao atendimento adequado dos animais e ao cumprimento das obrigações da Associação Protetora de Animais.

Subcláusula Primeira. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 11:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 3 de 7

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológico necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Segunda. No exercício de suas atribuições o gestor poderá realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

Subcláusula Terceira. Ocorrendo a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a SEMMA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

CLÁUSULA SEXTA. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumentos específico, observada a legislação de regência.

Parágrafo Único. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos PARTÍCIPES.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou por acordo entre as partes.

Subcláusula Primeira. Caso uma das partes deixe de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações estipuladas neste Acordo, a outra parte poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, após notificação por escrito, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a parte inadimplente regularize a situação.

Subcláusula Segunda. A rescisão poderá ser realizada de forma unilateral pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando houver motivo de interesse público, devidamente justificado, que torne a continuidade do Acordo desnecessária ou inconveniente, sem que haja necessidade de indenização à outra parte.

Subcláusula Terceira. O Acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, desde que a decisão seja formalizada por escrito e com justificativa, respeitando-se os direitos adquiridos e as obrigações assumidas até a data da rescisão.

Subcláusula Quarta. Em situações em que eventos alheios à vontade das partes, que impeçam a continuidade da execução deste Acordo, qualquer das partes poderá solicitar sua rescisão, sem ônus, mediante notificação formal.

Subcláusula Quinta. A rescisão, em qualquer hipótese, não isentará as partes da responsabilidade pela reparação de danos causados até a data de sua efetivação, bem como do cumprimento de obrigações pendentes.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/31435. Folha 4 de 7

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a SEMMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CELEBRADA as seguintes sanções:

I – Advertência de caráter preventivo quando verificadas impropriedades praticadas pela CELEBRADA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II – Suspensão aplicável nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria que impedirá temporariamente a CELEBRADA de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

III - Declaração de Inidoneidade. Aplicável para as penalidades mais graves, impede a CELEBRADA de participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Cacoal, enquanto os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CELEBRADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Subcláusula Segunda. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, garantida a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira. O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Quarta. As denúncias serão apuradas e investigadas pelo Gestor da Parceria, salvo determinação expressa em contrário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. Faz parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o plano de trabalho de ID. 638358, anexo no Processo Eletrônico 502/2025.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Após as assinaturas deste Acordo de Cooperação, o Município providenciará, como condição de eficácia, a publicação do seu extrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Eventuais conflitos ou controvérsias oriundas deste Acordo deverão ser preferencialmente solucionados de forma administrativa entre as partes. Não havendo consenso, o foro competente será o da Comarca de Cacoal.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 5 de 7

Subcláusula Primeira. As partes comprometem-se a resolver, preferencialmente, quaisquer divergências ou conflitos decorrentes da execução deste Acordo por meio de tratativas diretas e amigáveis, com base nos princípios da boa-fé e da cooperação mútua. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

Subcláusula Segunda. Caso não seja possível a solução amigável, no âmbito da tratativa direta, as partes poderão, em comum acordo, optar pela mediação, utilizando-se de câmaras especializadas, conforme a Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que depois de lido, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias sua publicação e execução.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CELEBRANTE

[Assinado Digitalmente]
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
INTERVENIENTE

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR:30977897000179
Dados: 2025.01.28 12:51:42 -04'00'

[Assinado Digitalmente]
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR
CARMEN REY DE TSUNOSSE
CELEBRADO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N. 502/2025
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMMA
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR
CNPJ: 30.977.897/0001-79
OBJETO: Constitui objeto deste Acordo a cooperação mútua entre as partes para o Atendimento Clínico e Veterinário a animais vítimas de maus-tratos, crueldade e abandono, resgatados e cuidados pela Associação Protetora de Animais Vira Lata Vira Amor, conforme as diretrizes estabelecidas pela lei nº 5.282/PMC/2023, e pelos princípios de proteção animal. O escopo é assegurar o tratamento veterinário necessário, promovendo a recuperação e o bem-estar dos animais acolhidos pela referida Associação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),Luiz Antonio Nascimento Fritz (CPF ###.###.552-##), em 29/01/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311435. Folha 7 de 7